ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	2021543
N° Registro	2021477
Válido até:	13/07/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	264.663.331-91
NOME/RAZÃO SOCIAL:	WILLIANS MOREIRA PEREIRA
ENDEREÇO:	FAZ. SÃO TOMAZ - RIO DO PEIXE, ROD. GO 174 SENT. APARECIDA DO RIO DOCE KM 16, À DIREITA 2 KM, ÁREA RURAL DE RIO VERDE - RIO VERDE (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	264.663.331-91
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA SÃO TOMAZ - RIO DO PEIXE
ENDEREÇO:	SAINDO DE RIO VERDE PELA GO-174 (SENT. APARECIDA DO RIO DOCE), SEGUIR POR 16,2 KM E ENTÃO VIRAR A DIREITA NA ESTRADA DE TERRA BATIDA, PONTO DE COORDENADAS 17°57'30.21"S 51°00'12.85"O. APÓS 1,6 KM VIRAR À DIREITA NA PRIMEIRA ENTRADA DEPOIS DA PONTE DO RIO DO PEIXE, PONTO 17°58'03.96"S 51°00'53.17"O. DEPOIS DE 470 METROS VIRAR A DIREITA NA ESTRADA LATERAL, E APÓS 300 METROS JÁ ESTARÁ NA SEDE DA PROPRIEDADE, NO PONTO DE COORDENADAS 17°57'44.91"S 51°01'6.18"O., RIO VERDE (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	264.663.331-91
NOME/RAZÃO SOCIAL:	WILLIANS MOREIRA PEREIRA

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
--- -Buchenavia tetraphylla	33	Não avaliada.
Mama-cadela, Mamica-de-cadela, Conduru -Brosimum gaudichaudii	1	Não avaliada.
apuí, caxinguba, caxinguba do igapó, gameleira, ofé -Ficus maxima	1	Não avaliada.
pequi, Piquizeiro, piqui -Caryocar brasiliense	1	Imune
Oiti, Oitizeiro, Oiti-coró -Licania salzmannii	15	Endêmica
Carvoeiro -Tachigali subvelutina	6	Não avaliada.
--- -Qualea parviflora	9	Não avaliada.
guatambú do cerrado, pereiro do campo -Aspidosperma tomentosum	2	Menos preocupante.
Ipê-amarelo -Handroanthus albus	8	Protegida
Araxiku`y, Jaca de pobre -Annona montana	1	Não avaliada.
Barbatimão, Barba-de-timão, Casca-da-virgindade, Faveira, Barbatimão-Branco -Stryphnodendron adstringens	5	Menos preocupante.
jatobá -Hymenaea courbaril	3	Menos preocupante.
Quina, Quina-do-cerrado, Quina-grossa -Strychnos pseudoquina	2	Não avaliada.
embaúba, embaúba-branca -Cecropia ficifolia	1	Não avaliada.
--- -Bauhinia forficata	1	Não avaliada.

imbaré, barriguda lisa -Cavanillesia umbellata	3	Menos preocupante.
Jacarandá-do-campo, Jacarandá-do-cerradão, Jacarandá-pardo, Jacarandá-preto -Machaerium villosum	20	Menos preocupante.
cuvantã, mataiba, miguel-pintado, pau-de-pombo, aroeira-branca, camboatá, camboatá-branco, craguatã, crangoatã, crangoatá-branco -Matayba elaeagnoides	4	Não avaliada.
Sucupira-amarela, Sucupira-preta -Sweetia fruticosa	4	Não avaliada.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
FABRICIO COUTO REZENDE	033.816.281-00	1014386594	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO
FABRICIO COUTO REZENDE	033.816.281-00	1014386594	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZA AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

VEDAÇÕES:

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

É VEDADO O USO ESPÉCIES EXÓTICAS PARA REALIZAÇÃO DO PLANTIO COMPENSATÓRIO.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

É VEDADA A QUEIMA DA MADEIRA ORIUNDA DO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS, SENDO PERMITIDO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO, A QUEIMA DE RESÍDUOS, COMO GALHADAS E RAÍZES.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO MATERIAL LENHOSO, PODENDO SER UTILIZADO PARA USOS DIVERSOS NA PROPRIEDADE, APRESENTANDO RELATÓRIO A SEMAD. PRAZO: UMA ANO APÓS A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.	13/07/2022
FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A CONCLUIR OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS EM ATÉ 2 (DOIS) ANOS APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO, EXECUTANDO AÇÕES DE MANEJO, MANUTENÇÃO, REPLANTIO, CONTROLE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS E DEMAIS AÇÕES QUE GARANTAM A CONSERVAÇÃO, ATÉ INTEGRAL RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA.	13/07/2023
OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVEM GARANTIR A REPLICAÇÃO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO ECOSSISTEMA ORIGINAL DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SOBREVIVÊNCIA DA(S) ESPÉCIE(S).	13/07/2022
EXECUTAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO NA PROPORÇÃO DE 20 MUDAS PARA CADA ÁRVORE IMUNE OU CRITICAMENTE EM PERIGO, 15 MUDAS PARA CADA ÁRVORE EM PERIGO OU PROTEGIDA E 12 MUDAS PARA CADA ÁRVORE VULNERÁVEL OU ENDÊMICA, SENDO QUE 50% DAS MUDAS DEVERÃO CORRESPONDER ÀS MESMAS ESPÉCIES DAS ÁRVORES CORTADAS, OBSERVADA A CAPACIDADE SUPORTE DO AMBIENTE QUE RECEBERÁ A COMPENSAÇÃO DEVIDA.	13/07/2022
APRESENTAR RELATÓRIO COMPROVANDO A EXECUÇÃO DA PROPOSTA DE PLANTIO COMPENSATÓRIO. PRAZO: A CADA ANO, POR DOIS ANOS.	13/07/2021

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -17.9612033394936, -51.0226762289509	2: -17.9613752700854, -51.0227954646628	3: -17.9615703400206, -51.0228305283017	4: -17.9617041535746, -51.0226680991251
5: -17.9619290015777, -51.0222978406882	6: -17.962417677744, -51.0226552337965	7: -17.9625663787396, -51.0226625463454	8: -17.962550235784, -51.0225600926074
9: -17.9625729440618, -51.0222711086111	10: -17.9626550772407, -51.0221072064839	11: -17.9630270160553, -51.0219236307401	12: -17.9630736868187, -51.0223211520642
13: -17.9631654682458, -51.0225354945704	14: -17.9633061210649, -51.0225888040578	15: -17.9642784895355, -51.0223329960127	16: -17.9642771276714, -51.0222818069533
17: -17.9642402889241, -51.0215579367819	18: -17.9641492649301, -51.021128484555	19: -17.9639597796797, -51.0205176632617	20: -17.9638744523685, -51.0201448432137
21: -17.963735300347, -51.019995213143	22: -17.9635843290475, -51.0197376171035	23: -17.9633514690192, -51.0196447034616	24: -17.9630298704824, -51.0196695833749
25: -17.9629053768024, -51.0195359329181	26: -17.9625546778401, -51.0193773159232	27: -17.9626644505148, -51.0189944529608	28: -17.962561465856, -51.0189295668003
29: -17.9619807044806, -51.0188557019348	30: -17.9617702575609, -51.0190583466614	31: -17.9614407774408, -51.0189677330264	32: -17.9610235449, -51.0188295295122
33: -17.9613478919637, -51.0186400429197	34: -17.9612706534394, -51.0184566504124	35: -17.9609898537851, -51.0178865329273	36: -17.9609087615583, -51.0172885567078
37: -17.960581066298, -51.0174024422605	38: -17.9602471667333, -51.0176671611058	39: -17.9601421869001, -51.0175810200949	40: -17.9600134973285, -51.017575870329
41: -17.9598236144814, -51.0175559459351	42: -17.9597402559563, -51.0176051631591	43: -17.9596882130887, -51.017631349893	44: -17.9595276868416, -51.0177434727943
45: -17.9593571652008, -51.0178729234817	46: -17.9590245696556, -51.0181051381376	47: -17.9600551311163, -51.0178513033413	48: -17.9603946069837, -51.0180099874053
49: -17.9606872149528, -51.0181777254004	50: -17.9607577166474, -51.0182261616449	51: -17.9607609404468, -51.018378816762	52: -17.9607334452646, -51.0184416468285
53: -17.9601035809043, -51.0188593938787	54: -17.9589719242871, -51.018785533308	55: -17.9590537960471, -51.0189633859014	56: -17.9597928865035, -51.0190432999507
57: -17.9600750166931, -51.0192213365905	58: -17.9585896350831, -51.0199999386832	59: -17.9585949568648, -51.0205933382281	60: -17.9589254580609, -51.02121969947
61: -17.9593698569114, -51.0209067014287	62: -17.9598162488754, -51.0208065990111	63: -17.9600035364012, -51.0207116551546	64: -17.9602001087782, -51.0208188962056
65: -17.9605028186603, -51.0215496903457	66: -17.96066622963, -51.0216368684166	67: -17.9607843465822, -51.0217889995491	68: -17.9608963450885, -51.0220223244531
69: -17.9609564027389, -51.0221290914445	70: -17.9609486361403, -51.0222652878906	71: -17.9608417535416, -51.0225655034368	72: -17.9608068758088, -51.0226976116253

73: -17.9603855573812, -51.0230783322324 74: -17.9604620208244, -51.0231596828871 75: -17.9612033394936, -51.0226762289509

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **N1UTYC0UT29I1FF**

Documento emitido em: **13 de Julho de 2021 às 18:00:01**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=N1UTYC0UT29I1FF**